



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2009

PROCESSO: N.º 2008.0040.0482-1

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio do Fórum das Turmas Recursais Professor Dolor Barreira, localizado nesta capital, incluso o fornecimento de peças e acessórios.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/03/2009 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2009 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/03/2009 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3216-2654

Fax: (85) 3216-2714

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO 02 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 03 – ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO 04 – MINUTA DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 É vedada a participação de:
 - a) empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
 - b) empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
 - d) empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
 - g) estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.
- 3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.
- 3.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;
- 3.5 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”;

- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado do sistema.
- 4.11 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.13 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a O(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.14 Aberta etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17 No caso de desconexão com a o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a O(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.19.1 Em face da imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e

decisão pela o(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

- 4.21 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a o(a) Pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.22 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.23 Se a proposta ou o lance, de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor;
- 4.24 Posteriormente, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços;
- 4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.27 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto.
- 5.2 A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;
- 5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme Anexo 01, do Edital, devendo o valor global ser escrito em numeral e por extenso;
- 5.3 No valor proposto, devem estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, reposição de peças relacionadas no item 12.2.1, bem como todos os impostos, taxas e encargos sociais decorrentes da execução dos serviços.

- 5.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que oferecer(em) o menor preço global anual;
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 5.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- 5.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 5.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do (a) PREGOEIRO (A);
- 5.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará contribuintes do ICMS, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

6.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.3 acima;

6.5 O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, depois de obedecido o previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual N.º 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para

- fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.6.1 O “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado.
- 6.6.2 O “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será considerado somente para efeito de lance e julgamento das propostas.
- 6.7O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 6.8Em cumprimento ao que determina o art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.9, 6.10 e 6.11;
- 6.9Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 6.10Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.11O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.12Os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.13Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 6.14Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.15Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.24 e 4.25 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

6.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital, o Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima , s/n - Cambeba, Cep – 60830-120;

7.2 Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Administração Estadual do Ceará-SEAD, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do Licitante;

7.2.2 *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;

7.2.3 *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

7.2.4 *Atestado de Desempenho*, fornecido por empresa pública ou privada, em papel timbrado, original ou cópia autenticada, comprovando que a referida empresa tem cumprido ou cumpriu satisfatoriamente as obrigações da mesma natureza das que constituem o objeto desta licitação, ou seja, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos elevadores;

7.2.5 *Atestado de vistoria*, conforme ANEXO 03.

7.3 A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório.

7.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).

7.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se

tiverem o mesmo valor das negativas.

- 7.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 7.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 8.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile.
- 8.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção, em até 24(vinte e quatro) horas a contar da declaração do vencedor, com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias, a contar da manifestação da intenção de recurso, para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax;
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10.MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços.
 - b) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;
 - c) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta).
- 10.2 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;
- 10.3 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.DOS PRAZOS

- 11.1 A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do anexo a

este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

- 11.2 Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.
- 11.3 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 11.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12 DO CONTRATO

- 12.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
 - 12.1.1 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.
 - 12.1.2 O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60 (sessenta) meses.
 - 12.1.3 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.
- 12.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços e seus decorrentes sem ônus adicional para o TJCE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais ATLAS, quer na substituição de equipamentos componentes e peças originais tais como:
 - 12.2.1 Máquina de Tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comandos, seletor, despacho, bobinas rês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, modulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilha de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.
- 12.3 A empresa CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços de Manutenção Preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo inspeção, teste e lubrificação e, se necessário,

regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.

- 12.4 Vistoriar anualmente o elevador de conformidade com a legislação em vigor nesta data, e a seu critério, sempre que necessário, todos os dispositivos de controle e segurança, ficando excluídas todas e quaisquer exigências que eventualmente venham a ser impostas por legislação posterior à data de assinatura do presente contrato.
- 12.5 Atender o chamado do contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento.
- 12.6 TODAS AS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS OU REPAROS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, exceto as decorrentes de mau trato ou uso inadequado do elevador, estando excluídos também: acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, botões e componentes, soleiras, ventiladores, componentes do sistema de intercomunicação (interfones) e todo e qualquer componente que venha ser danificado por infiltração de água no passadiço (pavimentos), casa de máquinas e poço do elevador.
- 12.6.1 As peças não referidas no item 12.2.1, cuja substituição o contrato não contempla, poderão ser consertadas ou substituídas em caso de apresentar necessidade, cabendo à contratada, elaborar e apresentar orçamento com valores correspondes ao preço de mercado, que será submetido a aprovação da autoridade competente deste TJCE que dará a devida autorização, sendo que os serviços referentes a mão-de-obra correrão às expensas da contratada, conforme previsto no contrato.
- 12.7 Os materiais substituídos serão de propriedade da CONTRATANTE, para posterior destruição, tendo em vista o aspecto de segurança.
- 12.8 Manter, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 22:00 às 07:30 horas destinados única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.
- 12.9 A **CONTRATADA** deverá ainda:
- 12.9.1 Responder por seu quadro de pessoal por sua conta exclusiva, todas as obrigações decorrentes da legislação Trabalhista, Previdenciária, Social, Fiscal, bem como impostos, taxas, multas, contribuições e outros encargos que venham a incidir sobre os serviços a serem contratados ou que direta ou indiretamente a eles se relacionarem, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer ônus;
- 12.9.2 Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às suas normas de funcionamento (disciplina, segurança etc.);
- 12.9.3 Submeter à fiscalização da CONTRATANTE a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada das respectivas identificações;
- 12.9.4 Comunicar, oral e imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e,

no menor espaço de tempo, formalizá-las, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

12.9.5O pessoal da CONTRATADA deverá atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Qualificação para o exercício das atividades objeto deste Contrato;
- b) Ser pontual e assíduo ao trabalho;
- c) Aparência adequada, princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
- d) Pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA.

12.9.6Deverão ser realizadas duas modalidades de prestação de serviços, como se segue:

12.9.6.1 **Manutenção Preventiva:** Para esses serviços deve-se sempre buscar:

- a. Recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;
- b. Aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos;
- c. Evitar problemas de quebras ou desligamento dos equipamentos;
- d. Verificar as falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;
- e. Executar os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação.

12.3.6.2. **Manutenção Corretiva:** sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela CONTRATADA, ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes).

12.9.7Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da CONTRATADA.

12.9.8Para melhor controle, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE relação atualizada de preços dos seus produtos, a qual será substituída sempre que houver alteração de valores;

12.9.9A quantificação e a descrição das peças de substituição rotineira serão apresentadas em relatório anexo à Nota-Fiscal de pagamento mensal.

12.9.10A manutenção deverá ser realizada pela CONTRATADA, de acordo com o período de solicitação dos serviços que será de 08:00 às 18:00hs, ininterruptos, com previsão de chamadas nos finais de semana e feriados quando a demanda assim requerer.

- 12.9.11A Manutenção Preventiva será efetuada mediante visita mensal em dia previamente determinado, conforme cronograma anual a ser elaborado pela CONTRATADA e analisado pelo TJCE. Este cronograma incluirá 12 (doze) visitas mensais, não se admitindo a realização de 02 (duas) intervenções preventivas dentro do mesmo mês, exigindo-se, também, que as mesmas ocorram com um intervalo mínimo de 20 (vinte) dias e máximo de 40 (quarenta) dias.
- 12.9.12A manutenção preventiva será efetuada pela CONTRATADA, obedecendo à periodicidade constante do plano de manutenção do fabricante dos equipamentos.
- 12.9.13Para a manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de trabalho, com antecedência, o qual poderá ser alterado conforme conveniências do Fórum.
- 12.9.14Durante a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, a CONTRATADA deverá observar as condições a seguir, além de todas exigências e limitações impostas por normas, particularmente a NBR 7192, Códigos e Regulamentos vigentes ou que venham a vigorar:

NA CASA DE MÁQUINAS:

- a) Vãos de ventilação cruzada e permanente, protegidos contra a penetração de chuvas, poeiras, etc;
- b) Teto, paredes e piso, devidamente limpos sem acúmulo de poeira e/ou umidade;
- c) Lubrificação, limpeza e ajustes na máquina, coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, retentores, aro ou polia de tração, calços de isolamento lubrificantes;

NOS PAVIMENTOS:

- a) Halls do andares devidamente protegidos e desobstruídos;
- b) Fechos eletromecânicos, contatos, suspensões de portas, botões e indicadores.

- 12.9.15Nos casos de Manutenção Corretiva a CONTRATADA deverá providenciar as peças dentro do prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados da data da comunicação por escrito.
- 12.9.16Quaisquer peças, componentes, partes e equipamentos substituídos por ocasião da manutenção corretiva, deverão ser entregues pelos prepostos da CONTRATADA ao representante do Fórum onde o serviço for realizado, competindo a este fazer o necessário acompanhamento dos trabalhos autorizados. Toda e qualquer mão-de-obra necessária à realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 12.9.17A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e habilitada profissionalmente para os serviços de manutenção corretiva e preventiva, materiais e componentes, ferramentas e instrumentação adequadas e meios necessários à movimentação de pessoal, materiais, ferramentas e instrumentação (qualquer hora e dia da semana inclusive

- sábados, domingos e feriados).
- 12.9.18A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ao órgão do TJCE, responsável pela manutenção e serviços gerais, **relatórios de serviços de manutenção preventiva e corretiva** realizada no elevador.
- 12.9.19A CONTRATADA obriga-se e compromete-se a usar materiais e peças de reposição com as mesmas características técnicas e do mesmo fabricante, de igual qualidade e condições de compatibilidade dos materiais e peças substituídas.
- 12.9.20A Contratada se obriga a responder por todos os ônus referentes à manutenção dos equipamentos objetos deste contrato, tais como taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- 12.9.21A empresa vencedora deverá disponibilizar uma **Equipe de Plantão** composta por profissionais para atendimento de casos de emergência e casos excepcionais, 24 horas por dia;
- 12.9.22Os serviços de manutenção que porventura não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, em acordo com o estabelecido no item anterior.
- 12.9.23Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto deste projeto básico **são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**
- 12.9.24Em relação aos Equipamentos de Segurança Individual, todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc.) exigidos pela legislação serão fornecidos pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, que deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. **O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA.**

13 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1 Os preços propostos serão fixos e irreatáveis, pelo período mínimo de 1 (um) ano.
- 13.2 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice de preços da Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

14 PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, devendo as Faturas/Notas Fiscais, emitidas após o recebimento

da Nota de Empenho, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e, estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ N.º 09.444.530/0001- 01 ou do Fundo Especial de Reaparelhamento, Modernização do Judiciário – FERMOJU CNPJ N.º 41.655.846/0001-47

15.RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1 Os recursos financeiros correrão por conta do custeio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE ou do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU. Tendo como Fonte dos Recursos o Tesouro Estadual, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

FERMOJU:

0420001.02.061.400.20919.22.33903900.70.0.00

16.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 16.2 A empresa deverá efetuar, as suas expensas a substituição das peças relacionadas no item **12.2.1**, nos equipamentos, quando se fizer necessário, valendo-se sempre de peças novas, não devendo, em hipótese alguma, utilizar peças recondicionadas, bem como deverá arcar com todos os custos necessários a cobrir despesas com mão-de-obra dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 16.3 A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do CONTRATO será assumida pela CONTRATADA e manter-se-á, durante todo o período da execução do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.5 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 16.6 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até *03 (três) dias úteis* anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

- 16.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 16.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 16.13 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 16.15 O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.
- 16.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83.
- 16.17 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.18 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.
- 16.19 As empresas, que cadastrarem propostas no site do Banco do Brasil, DEVERÃO ENCAMINHAR o ANEXO 02 – RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA até a data de realização da sessão de disputa.

Fortaleza-CE, aos 16 de fevereiro de 2009.

Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio do Fórum das Turmas Recursais Professor Dolor Barreira, localizado nesta capital, incluso o fornecimento de peças e acessórios.	-	-

Especificações do elevador:

Local:	Av. Santos Dumont, 1400, CEP 34331221, Fortaleza-CE
Marca do Elevador:	Atlas Schinder
Tipo do Edifício:	Órgão Público
Capacidade:	06 passageiros
Velocidade:	60m/min
Nº de paradas:	02 paradas
Pavimentos Servidos:	(T e 1)
Tipos de Portas:	Abertura lateral
Tensão motor	380volts em correntes alternadas de 220volts 6,0kw, freio a disco, comando miconic LxFA -automático coletivo seletivo na descida

ANEXO 02

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2009

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa , solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (085) 3216-2654 ou 3216-2714**. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

ANEXO 04



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

CÓDIGO 01 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR PERTENCENTE AO PRÉDIO DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

CONTRATO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR PERTENCENTE AO PRÉDIO DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____/2009).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls.____ do processo administrativo n.º_____/____, e que se regerá pela Lei n.º8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºS 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 16/2009**, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio do Fórum das Turmas Recursais Professor Dolor Barreira, localizado nesta Capital, incluso o fornecimento de peças e acessórios**, conforme informações contidas no **Pregão Eletrônico n.º 16/2009**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I.DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quinta;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

II.DA CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- b) Apresentar, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S.;
- c) Responder por seu quadro de pessoal por sua conta exclusiva, todas as obrigações decorrentes da legislação Trabalhista, Previdenciária, Social, Fiscal, bem como impostos, taxas, multas, contribuições e outros encargos que venham a incidir sobre os serviços a serem contratados ou que direta ou indiretamente a eles se relacionarem, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer ônus;
- d) Responder por todos os ônus referentes à manutenção dos equipamentos objeto deste contrato, tais como, taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- e) Manter seus empregados, quando nas dependências da

- CONTRATANTE, sujeitos às suas normas de funcionamento (disciplina, segurança etc.);
- f) Submeter à fiscalização da CONTRATANTE a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada das respectivas identificações;
 - g) Comunicar, oral e imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo, formalizá-las, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
 - h) O pessoal da CONTRATADA deverá atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:
 - 1) Qualificação para o exercício das atividades objeto deste Contrato;
 - 2) Ser pontual e assíduo ao trabalho;
 - 3) Aparência adequada, princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
 - 4) Pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA.
 - 5) Deverão ser realizadas duas modalidades de prestação de serviços, como se segue:

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. **Manutenção Preventiva:** Para esses serviços deve-se sempre buscar:
- a. Recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;
 - b. Aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos;
 - c. Evitar problemas de quebras ou desligamento dos equipamentos;
 - d. Verificar as falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;
 - e. Executar os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação.
- 4.2. **Manutenção Corretiva:** sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela CONTRATADA, ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes).
- 4.3. Executar mensalmente os serviços de Manutenção Preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- 4.4. 4.2. Vistoriar anualmente o elevador de conformidade com a legislação em vigor nesta data, e a seu critério, sempre que necessário, todos os dispositivos de controle e segurança, ficando excluídas todas e quaisquer exigências que eventualmente venham a ser impostas por legislação posterior à data de

assinatura do presente contrato.

- 4.5. Atender o chamado do cliente para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento.
- 4.6. TODAS AS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS OU REPAROS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, exceto as decorrentes de mau trato ou uso inadequado do elevador, estando excluídos também: acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, botões e componentes, soleiras, ventiladores, componentes do sistema de intercomunicação (interfones) e todo e qualquer componente que venha ser danificado por infiltração de água no passadiço (pavimentos), casa de máquinas e poço do elevador.
 - 4.6.1. As peças referidas no item 4.6., cuja substituição o contrato não contempla, poderão ser consertadas ou substituídas em caso de apresentar necessidade, cabendo à contratada, elaborar e apresentar orçamento com valores correspondes ao preço de mercado, que será submetido a aprovação da autoridade competente deste TJCE que dará a devida autorização, sendo que os serviços referentes a mão-de-obra correrão às expensas da contratada, conforme previsto no contrato.
- 4.7. Os materiais substituídos serão de propriedade da CONTRATANTE, para posterior destruição, tendo em vista o aspecto de segurança.
- 4.8. Manter, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 22:00 às 07:30 horas destinados única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.
- 4.9. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.10. Para melhor controle, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE relação atualizada de preços dos seus produtos, a qual será substituída sempre que houver alteração de valores;
- 4.11. A quantificação e a descrição das peças de substituição rotineira serão apresentadas em relatório anexo à Nota-Fiscal de pagamento mensal.
- 4.12. A manutenção deverá ser realizada pela CONTRATADA, de acordo com o período de solicitação dos serviços que será de 08:00 às 18:00 hs, ininterruptos, com previsão de chamadas nos finais de semana e feriados quando a demanda assim requerer.
- 4.13. A Manutenção Preventiva será efetuada mediante **visita mensal em dia previamente determinado, conforme cronograma anual a ser elaborado pela CONTRATADA e analisado pelo Fórum**. Este cronograma incluirá 12 (doze) visitas mensais, não se admitindo a realização de 02 (duas) intervenções preventivas dentro do mesmo mês, exigindo-se, também, que as mesmas ocorram com um intervalo mínimo de 20 (vinte) dias e máximo de 40 (quarenta) dias.
- 4.14. A manutenção preventiva será efetuada pela CONTRATADA, obedecendo à periodicidade constante do **plano de manutenção do fabricante dos equipamentos**.
- 4.15. Para a manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar **cronograma de trabalho, com antecedência**, o qual poderá ser alterado conforme conveniências do Fórum.

- 4.16. Durante a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, a CONTRATADA deverá observar as condições a seguir, além de todas exigências e limitações impostas por normas, particularmente a NBR 7192, Códigos e Regulamentos vigentes ou que venham a vigorar:

NA CASA DE MÁQUINAS:

- a) Vãos de ventilação cruzada e permanente, protegidos contra a penetração de chuvas, poeiras, etc;
- b) Teto, paredes e piso, devidamente limpos sem acúmulo de poeira e/ou umidade:
 - Lubrificação, limpeza e ajustes na máquina, coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, retentores, aro ou polia de tração, calços de isolação lubrificantes;

NOS PAVIMENTOS:

- a) Halls do andares devidamente protegidos e desobstruídos;
- b) Fechos eletromecânicos, contatos, suspensões de portas, botões e indicadores.

- 4.17. Nos casos de Manutenção Corretiva a CONTRATADA deverá providenciar as peças, dentro do prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados da data da comunicação por escrito.
- 4.18. Quaisquer peças, componentes, partes e equipamentos substituídos por ocasião da manutenção corretiva, deverão ser entregues pelos prepostos da CONTRATADA ao representante do Fórum onde o serviço for realizado, competindo a este fazer o necessário acompanhamento dos trabalhos autorizados. Toda e qualquer mão-de-obra necessária à realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 4.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e habilitada profissionalmente para os serviços de manutenção corretiva e preventiva, materiais e componentes, ferramentas e instrumentação adequadas e meios necessários à movimentação de pessoal, materiais, ferramentas e instrumentação (qualquer hora e dia da semana inclusive sábados, domingos e feriados).
- 4.20. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ao órgão do Fórum Clóvis Beviláqua, responsável pela manutenção e serviços gerais **relatórios de serviços de manutenção preventiva e corretiva** realizada, no período, nas instalações dos equipamentos constantes do Anexo I do Edital.
- 4.21. A CONTRATADA obriga-se e compromete-se a usar matérias e peças de reposição com as mesmas características técnicas e do mesmo fabricante do, de igual qualidade e condições de compatibilidade dos materiais e peças substituídas.
- 4.22. Quanto aos equipamentos, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços e seus decorrentes sem ônus para o TJCE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais das marcas originais de cada elevador constante no Anexo Único, quer na substituição de equipamentos componentes e peças abaixo relacionadas:

- 4.22.1. Máquina de Tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comandos, seletor, despacho, bobinas relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, modulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilha de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.
- 4.23. Equipe de Plantão: a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para atendimento de casos de emergência e casos excepcionais, 24 horas por dia;
- 4.24. Os serviços de manutenção que porventura não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, em acordo com o estabelecido no item anterior.
- 4.25. Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto deste projeto básico **são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**
- 4.26. Em relação aos Equipamentos de Segurança Individual, todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc) exigidos pela legislação serão fornecidos pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, que deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. **O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$_____.

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Bradesco S.A, devendo as Faturas/Notas Fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e, estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ N. °09.444.530/0001- 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada do referido processo licitatório, poderá solicitar ao Tribunal, reajuste de preços, somente depois de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice de preços da Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do custeio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE. Tendo como Fonte dos Recursos o Tesouro Estadual, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios ou FERMOJU. Nas seguintes dotações orçamentárias:

FERMOJU:

0420001.02.061.400.20919.22.33903900.70.0.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s) aqui pactuado(s), contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços;
- c) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;
- d) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta).
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará sua anulação com as conseqüências previstas em Lei.;
- g) RESCISÃO
- Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido

mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2009.

**SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO DE ADM. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE**

CONTRATADA